

LEI MUNICIPAL Nº. 1024/98

SÚMULA: Autoriza a desafetação de bens públicos de uso comum do povo, situados nos Loteamentos Habitacionais Vila Verde e Primavera, nesta cidade e da outras providencias.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou, e eu Elidio Zimmerman de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. – Ficam desafetados das classes de bens de uso comum do povo e transferido para a classe de bens de uso especial patrimoniais do Município, os imóveis urbanos com uma área total de 19.118,56m² (dezenove mil, cento e dezoito metros quadrados e cinquenta e seis centímetros), com as seguintes características:

MATRICULA	AREA	LOCAL
3.507	4.919,19m ²	Loteamento Vila Verde L=02 Q=C
3.506	2.056,40m ²	Loteamento Vila Verde L=01 Q=A
3.498	7.814,04m ²	Conjunto Habitacional Primavera
3.496	1.825,20m ²	Conj. Habit. Primavera L=02 Q=01
3.495	1.016,78m ²	Conj. Habit. Primavera L=01 Q=02
3.497	1.478,95m ²	Conj. Habit. Primavera L=03 Q=04

Art. 2. – O Poder Executivo Municipal somente poderá autorizar a utilização dessas áreas de terrenos urbanos, quando verificadas as exigências da utilidade publica e do interesse social.

Art. 3. – Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a tomar as providencias necessárias ao inteiro cumprimento desta Lei.

Art. 4. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de abril de 1998.

Elidio Zimmerman de Moraes
Prefeito Municipal

